

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR



LEI Nº 905/2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 905/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II - fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III - recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV - recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art. 5º Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas;
- III - de transferências constitucionais e voluntárias;
- IV - das alienações;
- V - dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI - das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º A estimativa das receitas considerou:

- I - os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - alterações na legislação tributária;
- IV - a variação do índice de preços;
- V - a arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2023.

Art. 7º O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 8º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 9º Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo Único. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 10. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

§1º O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II - da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - a Fundos Especiais;

II - às Ações de Saúde;

III - às Ações de Assistência Social;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

IV - ao Regime Próprio de Previdência Social;

V - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13. No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14. O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único. O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15. Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentário consolidado;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá enviar ao Poder Legislativo, a estimativa de arrecadação do município para o exercício financeiro de 2023, alusivo ao rol de receitas previstas no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 31 de julho de 2023 afim de elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2023

Art. 18. O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19. A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21. As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22. Será destinado ao Poder Legislativo o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2023, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2024, a fim de custear todas as suas despesas, inclusive, com o pagamento dos subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Art. 23. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

II - estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único. a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

§1º A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

§2º - A transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 30. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista para o Exercício de 2024.

Art. 31. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I - Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III - Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

Art. 33. A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 34. No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 35. A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV.

§3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Parágrafo Único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

**CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 39. A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40. O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 41. O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão ser comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 17 de julho de 2023.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 905/2023, de 17 de julho de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 17 de julho de 2023.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários para a amortização da dívida consolidada.

PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	5.857.018,48	6.091.299,21	11.948.317,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	4.077.402,43	4.077.402,43
			2025	1,00	0,00	0,00	4.240.498,52	4.240.498,52
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	8.317.900,95	8.317.900,95
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.779.616,05	1.779.616,05
			2025	1,00	0,00	0,00	1.850.800,69	1.850.800,69
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.630.416,74	3.630.416,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das ações continuadas da manutenção dos órgãos administrativos de cada secretária.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	82.897.150,98	86.213.037,02	169.110.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	27.116.616,99	27.116.616,99
			2025	1,00	0,00	0,00	28.201.281,67	28.201.281,67
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	55.317.898,66	55.317.898,66
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	9.349.121,04	9.349.121,04
			2025	1,00	0,00	0,00	9.723.085,88	9.723.085,88
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	19.072.206,92	19.072.206,92
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	247.520,00	247.520,00
			2025	1,00	0,00	0,00	257.420,80	257.420,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	504.940,80	504.940,80
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	5.898.914,68	5.898.914,68
			2025	1,00	0,00	0,00	6.134.871,27	6.134.871,27
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	12.033.785,95	12.033.785,95
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	4.216.201,71	4.216.201,71
			2025	1,00	0,00	0,00	4.384.849,78	4.384.849,78
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	8.601.051,49	8.601.051,49
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.763.710,63	1.763.710,63
			2025	1,00	0,00	0,00	1.834.259,06	1.834.259,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.597.969,69	3.597.969,69
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	9.296.875,77	9.296.875,77
			2025	1,00	0,00	0,00	9.668.750,80	9.668.750,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	18.965.626,57	18.965.626,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	5.767.013,47	5.767.013,47
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	5.997.694,01	5.997.694,01
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	11.764.707,48	11.764.707,48
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	2.008.170,93	2.008.170,93
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	2.088.497,77	2.088.497,77
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	4.096.668,70	4.096.668,70
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAEPIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	1.555.555,75	1.555.555,75
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	1.617.777,98	1.617.777,98
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	3.173.333,73	3.173.333,73
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNPREPI	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	813.529,57	813.529,57
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	846.070,75	846.070,75
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	1.659.600,32	1.659.600,32
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMTT	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	1.107.902,21	1.107.902,21
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	1.152.218,30	1.152.218,30
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	2.260.120,51	2.260.120,51
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	43.244,59	43.244,59
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	44.974,37	44.974,37
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	88.218,96	88.218,96
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	10.140.000,00	10.140.000,00
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	10.545.600,00	10.545.600,00
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	20.685.600,00	20.685.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.964.416,54	1.964.416,54	
			2025	1,00	0,00	0,00	2.042.993,20	2.042.993,20	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.007.409,74	4.007.409,74	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.140.357,10	1.140.357,10	
			2025	1,00	0,00	0,00	1.185.971,38	1.185.971,38	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.326.328,48	2.326.328,48	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00	
			2025	1,00	0,00	0,00	486.720,00	486.720,00	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	954.720,00	954.720,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO EM AÇÃO

OBJETIVO: Oferecer educação de qualidade, estimulando atividades que mantenham o aluno em sala de aula, elevando os níveis de aprendizagem a partir de ações que promovam a aquisição de conhecimento, habilidades e a formação de atitudes e valores do cidadão.

PÚBLICO-ALVO: Crianças de 0 a 14 anos, jovens e adultos e profissionais da educação.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	89.832.981,70	93.426.300,96	183.259.282,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA DO RPPS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	734.448,00	734.448,00
			2025	1,00	0,00	0,00	763.825,92	763.825,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.498.273,92	1.498.273,92
APOIO AOS JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	105.925,56	105.925,56
			2025	1,00	0,00	0,00	110.162,58	110.162,58
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	216.088,14	216.088,14
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.468.896,00	1.468.896,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.527.651,84	1.527.651,84
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.996.547,84	2.996.547,84
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.336.311,85	1.336.311,85
			2025	1,00	0,00	0,00	1.389.764,32	1.389.764,32
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.726.076,17	2.726.076,17
AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	493.159,30	493.159,30
			2025	1,00	0,00	0,00	512.885,67	512.885,67
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.006.044,97	1.006.044,97
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.179.320,00	2.179.320,00
			2025	1,00	0,00	0,00	2.266.492,80	2.266.492,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.445.812,80	4.445.812,80
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.926.721,45	1.926.721,45
			2025	1,00	0,00	0,00	2.003.790,31	2.003.790,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.930.511,76	3.930.511,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	411.840,00	411.840,00
			2025	1,00	0,00	0,00	428.313,60	428.313,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	840.153,60	840.153,60
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO INTEGRADO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	416.000,00	416.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	432.640,00	432.640,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	848.640,00	848.640,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	295.677,81	295.677,81
			2025	1,00	0,00	0,00	307.504,92	307.504,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	603.182,73	603.182,73
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.081.600,00	1.081.600,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.121.600,00	2.121.600,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.908.970,06	2.908.970,06
			2025	1,00	0,00	0,00	3.025.328,86	3.025.328,86
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.934.298,92	5.934.298,92
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	384.800,00	384.800,00
			2025	1,00	0,00	0,00	400.192,00	400.192,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	784.992,00	784.992,00
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	14.232.400,00	14.232.400,00
			2025	1,00	0,00	0,00	14.801.696,00	14.801.696,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	29.034.096,00	29.034.096,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	160.280,44	160.280,44
			2025	1,00	0,00	0,00	166.691,66	166.691,66
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	326.972,10	326.972,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	362.295,89	362.295,89
			2025	1,00	0,00	0,00	376.787,73	376.787,73
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	739.083,62	739.083,62
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	128.282,69	128.282,69
			2025	1,00	0,00	0,00	133.414,00	133.414,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	261.696,69	261.696,69
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	826.800,00	826.800,00
			2025	1,00	0,00	0,00	859.872,00	859.872,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.686.672,00	1.686.672,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 30%	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	538.569,78	538.569,78
			2025	1,00	0,00	0,00	560.112,57	560.112,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.098.682,35	1.098.682,35
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	5.259.072,00	5.259.072,00
			2025	1,00	0,00	0,00	5.469.434,88	5.469.434,88
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	10.728.506,88	10.728.506,88
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - 30 %	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.086.151,85	2.086.151,85
			2025	1,00	0,00	0,00	2.169.597,92	2.169.597,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.255.749,77	4.255.749,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	71.461,72	71.461,72
			2025	1,00	0,00	0,00	74.320,19	74.320,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	145.781,91	145.781,91
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	10.400,00	10.400,00
			2025	1,00	0,00	0,00	10.816,00	10.816,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	21.216,00	21.216,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	561.600,00	561.600,00
			2025	1,00	0,00	0,00	584.064,00	584.064,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.145.664,00	1.145.664,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	83.200,00	83.200,00
			2025	1,00	0,00	0,00	86.528,00	86.528,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	169.728,00	169.728,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.198.892,49	2.198.892,49
			2025	1,00	0,00	0,00	2.286.848,19	2.286.848,19
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.485.740,68	4.485.740,68
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	246.034,28	246.034,28
			2025	1,00	0,00	0,00	255.875,65	255.875,65
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	501.909,93	501.909,93
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	54.080,00	54.080,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	106.080,00	106.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	84.740,06	84.740,06
			2025	1,00	0,00	0,00	88.129,66	88.129,66
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	172.869,72	172.869,72
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	50.223,16	50.223,16
			2025	1,00	0,00	0,00	52.232,09	52.232,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	102.455,25	102.455,25
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	312.000,00	312.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	324.480,00	324.480,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	636.480,00	636.480,00
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVEM E ADULTO - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.453.721,25	2.453.721,25
			2025	1,00	0,00	0,00	2.551.870,10	2.551.870,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.005.591,35	5.005.591,35
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	37.303.292,35	37.303.292,35
			2025	1,00	0,00	0,00	38.795.424,04	38.795.424,04
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	76.098.716,39	76.098.716,39
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70 %	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	9.109.493,71	9.109.493,71
			2025	1,00	0,00	0,00	9.473.873,46	9.473.873,46
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	18.583.367,17	18.583.367,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: CULTURA E ARTE

OBJETIVO: Recuperação e preservação das riquezas culturais do Município através de uma política de apoio e reestruturação das entidades públicas e privadas de incentivos à cultura municipal.

PÚBLICO-ALVO: População do Município e Entidade de cunho cultural.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	1.903.200,00	1.979.328,00	3.882.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	216.320,00	216.320,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	424.320,00	424.320,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	374.400,00	374.400,00
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	389.376,00	389.376,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	763.776,00	763.776,00
REFORMAS DA CASA DA CULTURA ARTHUR RAMOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	124.800,00	124.800,00
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	129.792,00	129.792,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	254.592,00	254.592,00
RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	1.196.000,00	1.196.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	1.243.840,00	1.243.840,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	2.439.840,00	2.439.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Estimular e potencializar a inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, riscos e/ou direitos violados em todos os níveis de proteção preconizados pelo SUASI, visando a reconstrução dos vínculos familiares e sociais.

PÚBLICO-ALVO: População que vive em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	26.766.412,40	27.837.068,89	54.603.481,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	549.120,00	549.120,00
			2025	1,00	0,00	0,00	571.084,80	571.084,80
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.120.204,80	1.120.204,80
ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELAS CHUVAS	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.071.659,20	2.071.659,20
			2025	1,00	0,00	0,00	2.154.525,57	2.154.525,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	4.226.184,77	4.226.184,77
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO TODO COVID - 19 NO SUAS	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	177.133,27	177.133,27
			2025	1,00	0,00	0,00	184.218,60	184.218,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	361.351,87	361.351,87
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	628.333,74	628.333,74
			2025	1,00	0,00	0,00	653.467,09	653.467,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.281.800,83	1.281.800,83
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	548.959,13	548.959,13
			2025	1,00	0,00	0,00	570.917,50	570.917,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.119.876,63	1.119.876,63
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	196.697,66	196.697,66
			2025	1,00	0,00	0,00	204.565,57	204.565,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	401.263,23	401.263,23
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ABRIGO DO IDOSO/CRIANÇA	PROJETO/ATIVIDA DE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	330.257,17	330.257,17
			2025	1,00	0,00	0,00	343.467,46	343.467,46
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	673.724,63	673.724,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.618.500,00	1.618.500,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.683.240,00	1.683.240,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.301.740,00	3.301.740,00
			2024	1,00	0,00	0,00	79.344,68	79.344,68
			2025	1,00	0,00	0,00	82.518,47	82.518,47
TOTAL	2,00	0,00	0,00	161.863,15	161.863,15			
CUSTEIO DO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	220.190,12	220.190,12
			2025	1,00	0,00	0,00	228.997,72	228.997,72
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	449.187,84	449.187,84
			2024	1,00	0,00	0,00	67.270,86	67.270,86
			2025	1,00	0,00	0,00	69.961,69	69.961,69
TOTAL	2,00	0,00	0,00	137.232,55	137.232,55			
CUSTEIO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	539.500,00	539.500,00
			2025	1,00	0,00	0,00	561.080,00	561.080,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.100.580,00	1.100.580,00
			2024	1,00	0,00	0,00	4.234.742,61	4.234.742,61
			2025	1,00	0,00	0,00	4.404.132,31	4.404.132,31
TOTAL	2,00	0,00	0,00	8.638.874,92	8.638.874,92			
CUSTEIO DO PROGRAMA VIVA BEM PILAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	849.755,52	849.755,52
			2025	1,00	0,00	0,00	883.745,74	883.745,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.733.501,26	1.733.501,26
			2024	1,00	0,00	0,00	883.745,74	883.745,74
			2025	1,00	0,00	0,00	849.755,52	849.755,52
TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.733.501,26	1.733.501,26			
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	849.755,52	849.755,52
			2025	1,00	0,00	0,00	883.745,74	883.745,74
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.733.501,26	1.733.501,26
			2024	1,00	0,00	0,00	849.755,52	849.755,52
			2025	1,00	0,00	0,00	883.745,74	883.745,74
TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.733.501,26	1.733.501,26			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	8.352.377,43	8.352.377,43
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	8.686.472,53	8.686.472,53
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	17.038.849,96	17.038.849,96
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	424.716,44	424.716,44
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	441.705,10	441.705,10
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	866.421,54	866.421,54
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	39.574,45	39.574,45
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	41.157,43	41.157,43
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	80.731,88	80.731,88
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	150.385,85	150.385,85
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	156.401,28	156.401,28
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	306.787,13	306.787,13
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	280.945,32	280.945,32
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	292.183,13	292.183,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	573.128,45	573.128,45
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO NUTRICIONAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	2.122.390,68	2.122.390,68
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	2.207.286,31	2.207.286,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	4.329.676,99	4.329.676,99
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	0,00	54.131,56	54.131,56
			2025	1,00	0,00	0,00	0,00	56.296,82	56.296,82
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	110.428,38	110.428,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	64.740,00	64.740,00
			2025		1,00	0,00	0,00	67.329,60	67.329,60
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	132.069,60	132.069,60
PROGRAMA ESPAÇO 4.0	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	347.995,57	347.995,57
			2025		1,00	0,00	0,00	361.915,39	361.915,39
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	709.910,96	709.910,96
PROGRAMA PILAR DOCE LAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	2.405.138,29	2.405.138,29
			2025		1,00	0,00	0,00	2.501.343,82	2.501.343,82
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	4.906.482,11	4.906.482,11
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	412.552,85	412.552,85
			2025		1,00	0,00	0,00	429.054,96	429.054,96
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	841.607,81	841.607,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: Ampliar a oferta e a qualidade de serviços de saúde com ações de promoção e prevenção, fortalecendo o Sistema Municipal de Saúde para a melhoria da qualidade de vida.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	76.133.226,28	79.178.555,33	155.311.781,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	1.260.811,32	1.260.811,32
			2025		1,00	0,00	0,00	1.311.243,77	1.311.243,77
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.572.055,09	2.572.055,09
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	1.308.181,40	1.308.181,40
			2025		1,00	0,00	0,00	1.360.508,66	1.360.508,66
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.668.690,06	2.668.690,06
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	17.641.650,00	17.641.650,00
			2025		1,00	0,00	0,00	18.347.316,00	18.347.316,00
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	35.988.966,00	35.988.966,00
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	446.706,00	446.706,00
			2025		1,00	0,00	0,00	464.574,24	464.574,24
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	911.280,24	911.280,24
CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	1.135.647,50	1.135.647,50
			2025		1,00	0,00	0,00	1.181.073,40	1.181.073,40
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.316.720,90	2.316.720,90
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	1.159.676,37	1.159.676,37
			2025		1,00	0,00	0,00	1.206.063,42	1.206.063,42
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.365.739,79	2.365.739,79
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	907.937,79	907.937,79
			2025		1,00	0,00	0,00	944.255,30	944.255,30
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	1.852.193,09	1.852.193,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	28.718.223,20	28.718.223,20
			2025	1,00	0,00	0,00	29.866.952,13	29.866.952,13
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	58.585.175,33	58.585.175,33
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	31.391,92	31.391,92
			2025	1,00	0,00	0,00	32.647,60	32.647,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	64.039,52	64.039,52
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA TENÇÃO BÁSICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	7.507.860,03	7.507.860,03
			2025	1,00	0,00	0,00	7.808.174,43	7.808.174,43
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	15.316.034,46	15.316.034,46
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.232.231,04	1.232.231,04
			2025	1,00	0,00	0,00	1.281.520,28	1.281.520,28
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.513.751,32	2.513.751,32
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	384.341,39	384.341,39
			2025	1,00	0,00	0,00	399.715,05	399.715,05
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	784.056,44	784.056,44
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACÉUTICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	227.444,32	227.444,32
			2025	1,00	0,00	0,00	236.542,09	236.542,09
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	463.986,41	463.986,41
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	5.349.981,65	5.349.981,65
			2025	1,00	0,00	0,00	5.563.980,92	5.563.980,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	10.913.962,57	10.913.962,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	3.157.277,60	3.157.277,60
			2025		1,00	0,00	0,00	3.283.568,70	3.283.568,70
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	6.440.846,30	6.440.846,30
PROGRAMA DE COMBATE DE ENDEMIAS - PCE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	921.869,28	921.869,28
			2025		1,00	0,00	0,00	958.744,05	958.744,05
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	1.880.613,33	1.880.613,33
PROGRAMA DE PREVENÇÃO CONTROLE DAS DST'S/AIDS E HEPATITES VIRAIS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	49.295,82	49.295,82
			2025		1,00	0,00	0,00	51.267,65	51.267,65
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	100.563,47	100.563,47
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	4.081.927,64	4.081.927,64
			2025		1,00	0,00	0,00	4.245.204,75	4.245.204,75
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	8.327.132,39	8.327.132,39
PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	406.293,15	406.293,15
			2025		1,00	0,00	0,00	422.544,88	422.544,88
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	828.838,03	828.838,03
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	204.478,86	204.478,86
			2025		1,00	0,00	0,00	212.658,01	212.658,01
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	417.136,87	417.136,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: Melhorar a mobilidade urbana, tornando a cidade limpa, conservada e com estrutura física funcional.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	14.541.279,47	15.122.930,65	29.664.210,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	109.593,73	109.593,73
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	113.977,48	113.977,48
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	223.571,21	223.571,21
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	2.378.934,50	2.378.934,50
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	2.474.091,88	2.474.091,88
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	4.853.026,38	4.853.026,38
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	229.397,76	229.397,76
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	238.573,67	238.573,67
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	467.971,43	467.971,43
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUIROS DE ARRIMO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	333.176,07	333.176,07
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	346.503,11	346.503,11
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	679.679,18	679.679,18
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	3.489.250,49	3.489.250,49
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	3.628.820,51	3.628.820,51
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	7.118.071,00	7.118.071,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CALÇADÃO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	152.356,48	152.356,48
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	158.450,74	158.450,74
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	310.807,22	310.807,22
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	6.104.183,19	6.104.183,19
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	6.348.350,52	6.348.350,52
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	12.452.533,71	12.452.533,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	1.003.006,69	1.003.006,69
			2025		1,00	0,00	0,00	1.043.126,96	1.043.126,96
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	2.046.133,65	2.046.133,65
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	111.387,29	111.387,29
			2025		1,00	0,00	0,00	115.842,78	115.842,78
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	227.230,07	227.230,07
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024		1,00	0,00	0,00	629.993,27	629.993,27
			2025		1,00	0,00	0,00	655.193,00	655.193,00
			TOTAL		2,00	0,00	0,00	1.285.186,27	1.285.186,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: Promover as condições necessárias para o desenvolvimento do turismo no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	8.003.914,30	8.324.070,87	16.327.985,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	3.145.709,35	3.145.709,35
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	3.271.537,72	3.271.537,72
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	6.417.247,07	6.417.247,07
CONSTRUÇÃO DE TELEFÉRICO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	1.420.848,00	1.420.848,00
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	1.477.681,92	1.477.681,92
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	2.898.529,92	2.898.529,92
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	160.538,68	160.538,68
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	166.960,23	166.960,23
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	327.498,91	327.498,91
CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REDENTOR DE PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	2.152.800,00	2.152.800,00
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	2.238.912,00	2.238.912,00
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	4.391.712,00	4.391.712,00
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1,00	0,00	0,00	1.124.018,27	1.124.018,27
			2025	1,00	1,00	0,00	0,00	1.168.979,00	1.168.979,00
			TOTAL	2,00	2,00	0,00	0,00	2.292.997,27	2.292.997,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

OBJETIVO: Difusão de atividades como forma de resgate da cidadania, retirando os jovens da marginalização, melhorando a qualidade de vida e da socialização do indivíduo.
Garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	5.335.706,16	5.549.134,41	10.884.840,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	272.459,20	272.459,20
			2025	1,00	0,00	0,00	283.357,57	283.357,57
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	555.816,77	555.816,77
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.600.691,03	1.600.691,03
			2025	1,00	0,00	0,00	1.664.718,67	1.664.718,67
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.265.409,70	3.265.409,70
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU EM PARALELEPIPEDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	3.462.555,93	3.462.555,93
			2025	1,00	0,00	0,00	3.601.058,17	3.601.058,17
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	7.063.614,10	7.063.614,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientais corretas. Monitorar os recursos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	1.876.429,95	1.951.487,16	3.827.917,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	93.326,97	93.326,97	
			2025	1,00	0,00	0,00	97.060,05	97.060,05	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	190.387,02	190.387,02	
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.486.644,41	1.486.644,41	
			2025	1,00	0,00	0,00	1.546.110,19	1.546.110,19	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.032.754,60	3.032.754,60	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	51.517,21	51.517,21	
			2025	1,00	0,00	0,00	53.577,90	53.577,90	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	105.095,11	105.095,11	
MANUTENÇÃO DO APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	59.346,46	59.346,46	
			2025	1,00	0,00	0,00	61.720,32	61.720,32	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	121.066,78	121.066,78	
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	185.594,90	185.594,90	
			2025	1,00	0,00	0,00	193.018,70	193.018,70	
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	378.613,60	378.613,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

OBJETIVO: Assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

PÚBLICO-ALVO: Servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	19.221.498,23	19.990.358,16	39.211.856,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.079.000,00	1.079.000,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.122.160,00	1.122.160,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.201.160,00	2.201.160,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.116.765,00	1.116.765,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.161.435,60	1.161.435,60
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.278.200,60	2.278.200,60
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.263.353,00	1.263.353,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.313.887,12	1.313.887,12
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.577.240,12	2.577.240,12
PAGAMENTO A INATIVOS, PENSIONISTA E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	15.762.380,23	15.762.380,23
			2025	1,00	0,00	0,00	16.392.875,44	16.392.875,44
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	32.155.255,67	32.155.255,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R\$	156.841,20	163.114,85	319.956,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2024	2025					
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	2025	1,00	0,00	0,00	156.841,20	156.841,20
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	163.114,85	319.956,05	163.114,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar a reserva orçamentária do Município.

PÚBLICO-ALVO: Secretarias Municipais e RPPS.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024	2024	2025	TOTAL
R\$	1.808.322,02	1.880.654,90	3.688.976,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.735.765,44	1.735.765,44
			2025	1,00	0,00	0,00	1.805.196,06	1.805.196,06
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	3.540.961,50	3.540.961,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	72.556,58	72.556,58
			2025	1,00	0,00	0,00	75.458,84	75.458,84
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	148.015,42	148.015,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 1011/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVE PILAR

OBJETIVO: AUMENTAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO ATRAVÉS DE CRIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REATIVAÇÃO DE PEQUENOS NEGOCIOS ATRAVÉS DE EMPRESTIMOS DE RECURSO FINANCEIROS AOS EMPREENDEDORES.

PÚBLICO-ALVO: OS MICROS E PEQUENOS EMPREENDEDORES DE PILAR.

Dados Financeiros em R\$ médio/2024			
	2024	2025	TOTAL
R\$	1.462.562,02	1.521.064,51	2.983.626,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIAR E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	16.871,67	16.871,67
			2025	1,00	0,00	0,00	17.546,54	17.546,54
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	34.418,21	34.418,21
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PILAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.229.191,83	1.229.191,83
			2025	1,00	0,00	0,00	1.278.359,50	1.278.359,50
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.507.551,33	2.507.551,33
FOMENTAR A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROG.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	9.202,74	9.202,74
			2025	1,00	0,00	0,00	9.570,85	9.570,85
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	18.773,59	18.773,59
FORMAR BANCO DE DADOS PARA ORREFTAS DE EMPREGOS NA DIVERSAS ATIVIDADES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	24.540,54	24.540,54
			2025	1,00	0,00	0,00	25.522,16	25.522,16
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	50.062,70	50.062,70
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMDETR DE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	135.207,89	135.207,89
			2025	1,00	0,00	0,00	140.616,21	140.616,21
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	275.824,10	275.824,10
PUBLICIDADE DO BANCO DE FOMENTO - BANCO DO POVO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	30.675,68	30.675,68
			2025	1,00	0,00	0,00	31.902,71	31.902,71
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	62.578,39	62.578,39
QUALIFICAR SOCIAL E PROFISSIONALMENTE OS MICROS E PEQUENOS EMPREEN	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	16.871,67	16.871,67
			2025	1,00	0,00	0,00	17.546,54	17.546,54
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	34.418,21	34.418,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I

	2024	2025	TOTAL
TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 335.796.543,19	349.228.404,92	685.024.948,11

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:31:31 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	335.796.543,19	322.881.291,53	1,506%	349.228.404,92	322.881.291,53	1,513 %	363.197.541,10	322.881.291,52	1,513 %
Receitas Primárias (I)	335.288.744,47	322.393.023,53	1,504%	348.700.294,28	322.393.023,56	1,511 %	362.648.306,06	322.393.023,57	1,511 %
Despesa Total	335.796.543,19	322.881.291,53	1,506%	349.228.404,92	322.881.291,53	1,513 %	363.197.541,10	322.881.291,52	1,513 %
Despesas Primárias (II)	330.913.510,31	318.186.067,61	1,484%	344.150.050,72	318.186.067,60	1,491 %	357.916.052,72	318.186.067,58	1,491 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.375.234,16	4.206.955,92	0,020%	4.550.243,56	4.206.955,95	0,020 %	4.732.253,34	4.206.955,99	0,020 %
Resultado Nominal	823.341,78	791.674,79	0,004%	831.575,23	768.838,05	0,004 %	839.890,94	746.659,99	0,003 %
Divida Pública Consolidada	57.220.231,70	55.019.453,56	0,257%	57.792.434,02	53.432.353,94	0,250 %	58.370.358,36	51.891.036,04	0,243 %
Divida Consolidada Líquida	50.131.789,58	48.203.643,83	0,225%	50.633.107,50	46.813.154,12	0,219 %	51.139.438,56	45.462.774,66	0,213 %

FONTE:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024		2025		2026	
PIB real (crescimento % anual)		1,41 %		1,80 %		1,80 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		10,00 %		9,00 %		8,88 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,25 %		5,30 %		5,32 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação		4,00 %		4,00 %		4,00 %
Projeção do PIB do Estado - R\$		R\$ 22.299.549.764,90		R\$ 23.080.034.006,60		R\$ 24.003.235.366,86

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
Dados: 2023.05.10 18:39:04
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2024

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	327.452.923,48	340.551.040,42	354.173.082,02
Receita Tributária	11.772.859,14	12.243.773,54	12.733.524,52
Impostos	11.652.646,77	12.118.752,68	12.603.502,82
Taxas	120.212,37	125.020,86	130.021,70
Receita de Contribuições	9.213.730,89	9.582.280,13	9.965.571,32
Receita Patrimonial	507.798,72	528.110,64	549.235,04
Transferências Correntes	59.541.654,80	61.923.320,99	64.400.253,83
Transferências Intergovernamentais	59.541.654,80	61.923.320,99	64.400.253,83
Transferências da União	59.541.654,80	61.923.320,99	64.400.253,83
Cota-Parte do FPM	35.977.694,43	37.416.802,21	38.913.474,29
Transferências de Recursos do SUS - FMS	23.563.960,37	24.506.518,78	25.486.779,54
Outras Receitas Correntes	246.416.879,93	256.273.555,12	266.524.497,31
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	70.012,80	72.813,32	75.725,85
Demais Receitas Correntes	246.346.867,13	256.200.741,80	266.448.771,46
RECEITAS DE CAPITAL	8.343.619,71	8.677.364,50	9.024.459,08
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	8.343.619,71	8.677.364,50	9.024.459,08
TOTAL	335.796.543,19	349.228.404,92	363.197.541,10

FORNE:

RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:32:22 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2024

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	265.019.715,18	275.620.503,79	286.645.323,92
Pessoal e Encargos Sociais	157.990.579,13	164.310.202,29	170.882.610,38
Juros e Encargos da Dívida	529.391,49	550.567,15	572.589,84
Outras Despesas Correntes	106.499.744,56	110.759.734,35	115.190.123,70
DESPESAS DE CAPITAL (II)	68.968.505,99	71.727.246,23	74.596.336,08
Investimentos	63.385.672,77	65.921.099,68	68.557.943,66
Inversões Financeiras	1.229.191,83	1.278.359,50	1.329.493,88
Amortização Financeira	4.353.641,39	4.527.787,05	4.708.898,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.808.322,02	1.880.654,90	1.955.881,10
TOTAL (IV) = (I + II + III)	335.796.543,19	349.228.404,92	363.197.541,10

FONTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:36:55
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.022.168,63	56.092.767,08	56.653.694,75	57.220.231,69	57.792.434,02	58.370.358,36
DEDUÇÕES (II)	164.065.008,13	6.948.771,80	7.018.259,52	7.088.442,12	7.159.326,52	7.230.919,80
Ativo Disponível	27.197.160,86	14.973.330,63	15.123.063,94	15.274.294,58	15.427.037,52	15.581.307,90
Haveres Financeiros	144.434.818,91	1.653.108,93	1.669.640,02	1.686.336,42	1.703.199,78	1.720.231,78
(-) Restos a Pagar Processados	7.566.971,64	9.677.667,76	9.774.444,44	9.872.188,88	9.970.910,78	10.070.619,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(117.042.839,50)	49.143.995,28	49.635.435,23	50.131.789,57	50.633.107,50	51.139.438,56
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	24.738.918,84	32.374.993,29	32.698.743,22	33.025.730,66	33.355.987,96	33.689.547,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	(92.303.920,66)	81.518.988,57	82.334.178,45	83.157.520,23	83.989.095,46	84.828.986,40

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(92.303.920,66)	173.822.909,23	815.189,88	823.341,78	831.575,23	839.890,94

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2021.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461
Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:37:44 -03'00"

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2024

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	58.065.824,87	47.022.168,63	56.092.767,08	56.653.694,75	57.220.231,70	57.792.434,02	58.370.358,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	58.065.824,87	47.022.168,63	56.092.767,08	56.653.694,75	57.220.231,70	57.792.434,02	58.370.358,36
DEDUÇÕES (II)	51.446.723,18	164.065.008,13	6.948.771,80	7.018.259,52	7.088.442,12	7.159.326,52	7.230.919,80
Ativo Disponível	16.408.263,47	27.197.160,86	14.973.330,63	15.123.063,94	15.274.294,58	15.427.037,52	15.581.307,90
Haveres Financeiros	38.048.500,45	144.434.818,91	1.653.108,93	1.669.640,02	1.686.336,42	1.703.199,78	1.720.231,78
(-) Restos a Pagar Processados	3.010.040,74	7.566.971,64	9.677.667,76	9.774.444,44	9.872.188,88	9.970.910,78	10.070.619,88
DCL (III) = (I - II)	6.619.101,69	-117.042.839,50	49.143.995,28	49.635.435,23	50.131.789,58	50.633.107,50	51.139.438,56

FONTE:

RENATO REZENDE Assinado de forma digital
ROCHA por RENATO REZENDE
FILHO:0374927146 ROCHA FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:38:25
-03'00'
1

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	242.828.512,89	0,0024528133	78,76	327.485.754,58	0,0033079369	6,2122952359	84.657.241,69	34,86
Receitas Primárias (I)	242.133.098,57	0,0024457889	78,53	316.127.061,61	0,0031932026	2,5283705633	73.993.963,04	30,56
Despesa Total	242.828.512,89	0,0024528133	78,76	342.926.208,06	0,0034639011	11,2200428422	100.097.695,17	41,22
Despesas Primárias (II)	238.716.069,27	0,0024112734	77,42	329.978.994,20	0,0033331212	7,0209188139	91.262.924,93	38,23
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.417.029,30	0,0000345154	1,11	-13.851.932,59	-0,0001399185	-104,4925482506	-17.268.961,89	-505,38
Dívida Pública Consolidada (DC)	55.262.685,81	0,0005582089	17,92	56.092.767,08	0,0005665936	-81,8076314637	830,081,27	1,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.092.604,73	0,0000312384	1,00	68.744.967,09	0,00006943936	-77,7041882328	65.652.362,36	2.122,88
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	35.468,63	0,0000003583	0,01	-6.806.359,37	-0,00000687511	-102,2074824348	-6.841.828,00	-19.289,80

RS 1,00

FONTE:

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB nominal	9.603.000.000.000,00	9.900.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	308.331.303,69	308.331.303,69

RENATO Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA
REZENDE ROCHA
FILHO:03749271
461 Dados: 2023.05.11 14:22:26 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61



pilar
prefeitura
Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	177.616.920,70	242.828.512,89	3,75	251.934.582,23	33,29	335.796.543,19	4,00	349.228.404,92	4,00	363.197.541,10	0,00	
Receitas Primárias (I)	177.185.403,02	242.133.098,57	3,80	251.341.235,98	33,40	335.288.744,47	4,00	348.700.294,28	4,00	362.648.306,06	0,00	
Despesa Total	177.616.920,70	242.828.512,89	3,75	251.934.582,23	33,29	335.796.543,19	4,00	349.228.404,92	4,00	363.197.541,10	0,00	
Despesas Primárias (II)	174.421.050,81	238.716.069,27	3,53	247.148.963,08	33,89	330.913.510,31	4,00	344.150.050,72	4,00	357.916.052,72	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.764.352,21	3.417.029,30	22,69	4.192.272,90	4,36	4.375.234,16	4,00	4.550.243,56	4,00	4.732.253,34	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DCL)	55.262.685,69	55.262.685,81	-13,20	47.967.314,22	19,29	57.220.231,70	1,00	57.792.434,02	1,00	58.370.358,36	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.489.241,45	3.092.604,73	-3.886,02	-117.086.483,80	-142,82	50.131.789,58	1,00	50.633.107,50	1,00	51.139.438,56	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	442.054,26	35.468,63	-2.663,98	-909.409,04	-190,54	823.341,78	1,00	831.575,23	1,00	839.890,94	0,00	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	171.942.808,03	234.616.920,67	3,75	243.415.055,29	32,65	322.881.291,53	0,00	322.881.291,53	0,00	322.881.291,52	0,00	
Receitas Primárias (I)	171.525.075,53	233.945.022,77	3,80	242.841.773,89	32,76	322.393.023,53	0,00	322.393.023,56	0,00	322.393.023,57	0,00	
Despesa Total	171.942.808,03	234.616.920,67	3,75	243.415.055,29	32,65	322.881.291,53	0,00	322.881.291,53	0,00	322.881.291,52	0,00	
Despesas Primárias (II)	168.849.032,73	230.643.545,19	3,53	238.791.268,68	33,25	318.186.067,61	0,00	318.186.067,60	0,00	318.186.067,58	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.676.042,80	3.301.477,58	22,69	4.050.505,21	3,86	4.206.955,92	0,00	4.206.955,96	0,00	4.206.955,99	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DCL)	53.497.275,60	53.393.899,33	-13,20	46.345.231,13	18,72	55.019.453,56	-2,88	53.432.353,94	-2,88	51.891.036,04	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	31.451.347,00	2.988.023,89	-4.057,71	-118.257.348,64	-140,76	48.203.643,83	-2,88	46.813.154,12	-2,88	45.462.774,66	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	432.772,76	34.269,21	-2.663,98	-878.656,08	-190,10	791.674,79	-2,88	768.838,05	-2,88	746.659,99	0,00	

FONTE:

Assinado de forma digital
por RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.11 14:24:09
-03'00"

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	89.983.378,31	-3,53	93.273.742,14	75,05	-53.284.187,10	0,00
TOTAL	89.983.378,31	-3,53	93.273.742,14	75,05	-53.284.187,10	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-103.518.457,31	0,07	-103.450.348,78	0,47	-102.964.064,09	0,00
TOTAL	-103.518.457,31	0,07	-103.450.348,78	0,47	-102.964.064,09	0,00

FONTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:40:08
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITAS DE CAPITAL	111.217,08	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	111.217,08	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	111.217,08	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.217,08	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	111.217,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	111.217,08	0,00	0,00
Investimentos	111.217,08	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.217,08	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:41:21
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.646.055,15	6.014.261,42	6.176.822,14
RECEITAS CORRENTES	4.646.055,15	6.014.261,42	6.176.822,14
Receita de Contribuições	4.645.716,91	4.652.485,39	5.966.715,32
Pessoal Civil	4.645.716,91	4.652.485,39	5.966.715,32
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	338,24	7.064,02	5.402,73
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.354.712,01	204.704,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.354.712,01	204.704,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.163.646,50	5.951.066,54	7.730.760,78
RECEITAS CORRENTES	8.163.646,50	5.951.066,54	7.730.760,78
Receita de Contribuições	8.163.101,28	5.951.066,54	7.730.760,78
Pessoal Civil	5.278.281,99	4.632.697,80	7.121.621,55
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.884.819,29	1.318.368,74	609.139,23
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	545,22	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	12.809.701,65	11.965.327,96	13.907.582,92

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.275.377,04	12.196.342,11	14.297.609,87
ADMINISTRAÇÃO	442.311,30	445.717,15	456.586,27
Despesas Correntes	440.912,30	432.250,58	388.115,35
Despesas de Capital	1.399,00	13.466,57	68.470,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.833.065,74	11.750.624,96	13.841.023,60
Pessoal Civil	11.922.829,35	11.750.624,96	13.841.023,60
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	910.236,39	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	910.236,39	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	13.275.377,04	12.196.342,11	14.297.609,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-465.675,39	-231.014,15	-390.026,95
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	55.986,91	365.311,09	57.893,58

FUNTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:46:01 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	21.117.009,29	21.084.557,09	32.452,20	32.452,20
2025	21.885.841,10	23.701.445,43	-1.815.604,33	-1.783.152,13
2026	22.488.481,04	26.770.187,43	-4.281.706,39	-6.064.858,52
2027	24.357.499,25	29.178.182,94	-4.820.683,69	-10.885.542,21
2028	26.031.198,58	31.535.351,08	-5.504.152,50	-16.389.694,71
2029	31.609.159,68	33.618.722,48	-2.009.562,80	-18.399.257,51
2030	35.626.796,16	36.562.916,23	-936.120,07	-19.335.377,58
2031	39.096.070,15	38.707.521,44	388.548,71	-18.946.828,87
2032	43.081.736,80	40.810.579,99	2.271.156,81	-16.675.672,06
2033	47.159.335,71	43.038.247,86	4.121.087,85	-12.554.584,21
2034	50.829.539,79	44.819.869,03	6.009.670,76	-6.544.913,45
2035	54.250.784,21	46.686.631,49	7.564.152,72	1.019.239,27
2036	56.253.364,07	48.153.374,72	8.099.989,35	9.119.228,62
2037	58.473.392,41	49.477.752,35	8.995.640,06	18.114.868,68
2038	60.740.699,88	50.700.674,47	10.040.025,41	28.154.894,09
2039	63.194.795,28	54.312.062,33	8.882.732,95	37.037.627,04
2040	64.676.447,19	60.213.902,89	4.462.544,30	41.500.171,34
2041	64.729.772,71	61.785.074,34	2.944.698,37	44.444.869,71
2042	66.401.486,65	62.668.357,34	3.733.129,31	48.177.999,02
2043	68.356.936,98	63.426.592,76	4.930.344,22	53.108.343,24
2044	70.256.846,39	63.812.425,04	6.444.421,35	59.552.764,59
2045	72.285.854,63	64.080.186,55	8.205.668,08	67.758.432,67
2046	74.244.089,17	63.568.216,04	10.675.873,13	78.434.305,80
2047	76.453.750,62	62.834.412,44	13.619.338,18	92.053.643,98
2048	78.737.763,50	62.117.576,40	16.620.187,10	108.673.831,08
2049	80.355.354,05	60.935.152,86	19.420.201,19	128.094.032,27
2050	80.747.149,37	59.711.053,71	21.036.095,66	149.130.127,93
2051	82.517.216,01	58.529.766,20	23.987.449,81	173.117.577,74
2052	82.751.021,28	57.024.185,00	25.726.836,28	198.844.414,02
2053	83.053.727,86	55.148.705,38	27.905.022,48	226.749.436,50
2054	83.505.880,83	53.137.328,39	30.368.552,44	257.117.988,94
2055	84.840.696,56	51.087.091,38	33.753.605,18	290.871.594,12
2056	4.432.303,00	49.162.566,21	-44.730.263,21	246.141.330,91
2057	4.036.124,69	47.104.415,47	-43.068.290,78	203.073.040,13
2058	3.692.484,70	44.992.492,32	-41.300.007,62	161.773.032,51
2059	3.367.334,89	42.809.975,86	-39.442.640,97	122.330.391,54
2060	3.072.024,06	40.474.923,49	-37.402.899,43	84.927.492,11
2061	2.868.750,99	38.192.233,75	-35.323.482,76	49.604.009,35
2062	2.674.626,05	35.988.998,33	-33.314.372,28	16.289.637,07
2063	2.485.596,58	33.893.880,93	-31.408.284,35	-15.118.647,28
2064	2.290.714,71	31.843.516,40	-29.552.801,69	-44.671.448,97
2065	2.115.022,42	29.815.098,19	-27.700.075,77	-72.371.524,74
2066	1.974.301,25	27.881.130,56	-25.906.829,31	-98.278.354,05
2067	1.844.548,64	26.050.243,01	-24.205.694,37	-122.484.048,42
2068	1.721.409,20	24.313.435,88	-22.592.026,68	-145.076.075,10
2069	1.603.768,73	22.654.811,44	-21.051.042,71	-166.127.117,81
2070	1.490.543,21	21.058.906,83	-19.568.363,62	-185.695.481,43
2071	1.381.350,54	19.520.193,71	-18.138.843,17	-203.834.324,60

2072	1.276.178,39	18.038.387,85	-16.762.209,46	-220.596.534,06
2073	1.175.107,53	16.614.535,03	-15.439.427,50	-236.035.961,56
2074	1.078.275,93	15.250.507,82	-14.172.231,89	-250.208.193,45
2075	985.835,66	13.948.387,85	-12.962.552,19	-263.170.745,64
2076	897.932,97	12.710.166,79	-11.812.233,82	-274.982.979,46
2077	814.688,13	11.537.470,89	-10.722.782,76	-285.705.762,22
2078	736.193,78	10.431.539,19	-9.695.345,41	-295.401.107,63
2079	662.515,52	9.393.217,80	-8.730.702,28	-304.131.809,91
2080	593.702,36	8.423.119,05	-7.829.416,69	-311.961.226,60
2081	529.777,93	7.521.507,84	-6.991.729,91	-318.952.956,51
2082	470.716,30	6.687.961,05	-6.217.244,75	-325.170.201,26
2083	416.419,75	5.921.051,99	-5.504.632,24	-330.674.833,50
2084	366.729,83	5.218.507,75	-4.851.777,92	-335.526.611,42
2085	321.453,90	4.577.595,28	-4.256.141,38	-339.782.752,80
2086	280.366,27	3.995.156,73	-3.714.790,46	-343.497.543,26
2087	243.219,98	3.467.787,99	-3.224.568,01	-346.722.111,27
2088	209.770,65	2.992.212,13	-2.782.441,48	-349.504.552,75
2089	179.780,24	2.565.339,70	-2.385.559,46	-351.890.112,21
2090	153.022,10	2.184.205,81	-2.031.183,71	-353.921.295,92
2091	129.285,04	1.845.893,92	-1.716.608,88	-355.637.904,80
2092	108.353,44	1.547.367,47	-1.439.014,03	-357.076.918,83
2093	90.008,92	1.285.572,01	-1.195.563,09	-358.272.481,92
2094	74.037,33	1.057.534,90	-983.497,57	-359.255.979,49
2095	60.227,84	860.323,97	-800.096,13	-360.056.075,62

FONTE:

**RENATO REZENDE
ROCHA**
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:47:05 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	—

FONTE:

RENATO Assinado de forma
REZENDE digital por RENATO
ROCHA REZENDE ROCHA
FILHO:03749271 FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10
461 18:47:53 -03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	12.915.254,64
(-) Transferências Constitucionais	9.853.416,23
(-) Transferências ao FUNDEB	1.441.760,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.620.078,41
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.620.078,41
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.620.078,41

FONTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:48:58
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	6.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	6.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	1.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.000.000,00
Epidemias	1.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	1.000.000,00
TOTAL	8.000.000,00	TOTAL	8.000.000,00

FONTE:

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO:03749271461

Assinado de forma digital por
RENATO REZENDE ROCHA
FILHO:03749271461
Dados: 2023.05.10 18:49:57
-03'00'

RENATO REZENDE R FILHO
PREFEITO
037.492.714-61